

LEI N.º 1093, de 23 de março de 2015.

**CONCEDE AUMENTO REAL DE 2,5% AOS
SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS COM PARIDADE.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido um aumento real de 2,5% em 1.º de junho de 2015 aos servidores ativos, inativos e pensionistas com paridade do Município de Candelária.

Art. 2.º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 23 dias do mês de março do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
23 de março de 2015.

Agente Adm. Auxiliar

